



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Segunda - Feira 25 de Abril de 2005 - Nº 2407 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2005

DISPÕE SOBRE NORMAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE A PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656, de 12 de abril de 2005,

CONSIDERANDO o aumento expressivo da demanda por medicamentos na rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e disciplinar o uso de medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, para adequá-lo à atual política de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO, principalmente, a necessidade de uniformizar procedimentos relativos à prescrição e à dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde, objetivando garantir uma adequada cobertura em medicamentos para todos os usuários;

CONSIDERANDO o que preconizam os programas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assim como os códigos de ética que regulamentam o exercício das áreas profissional das áreas médica, farmacêutica, odontológica e de enfermagem;

ENTENDEMOS que a solução dos problemas de saúde não deve estar restrita apenas à terapêutica medicamentosa, mas contemplar também as diversas opções higiênico-dietéticas, mudança de hábito e estilo de vida entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas técnicas e administrativas sobre a prescrição e dispensação de medicamentos constantes da atual Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, descrita no anexo IV.

Art. 2º - Determinar que toda prescrição de medicamentos deverá ser emitida em 02 (duas) vias.

Art. 3º - Determinar que todas as prescrições de medicamentos deverão ser precedidas de consulta, devidamente registrada em prontuário, sujeita ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ ou auditorias de rotina;

I - As prescrições de medicamentos somente serão atendidas quando elaboradas por profissionais que tenham a atribuição de realizar consultas na rede Municipal de Saúde e demais instituições que realizam atendimento pelo SUS, desde que atendam as exigências desta portaria.

a) As prescrições de medicamentos somente serão atendidas quando elaborados por profissionais que possuam a atribuição de realizar consultas, de acordo com o estabelecido em legislação pertinente.

II - Nenhuma receita de outra instituição poderá ser transcrita para receituário padrão da PMCI, sob qualquer hipótese, sem que seja realizada uma nova consulta;

III - A prescrição de medicamentos em receituários da PMCI, somente poderá ser realizada para atestar procedimentos efetuados na instituição, ficando, portanto, vedado o uso do formulário em questão por outras instituições e/ ou clínicas privadas;

IV - Os receituários somente serão atendidos nas unidades de saúde onde foram gerados e/ ou obedecendo as áreas de abrangência de cada unidade de saúde de acordo com o disposto no anexo I;

V - Os receituários emitidos pelo CRE – Cachoeiro de Itapemirim somente serão atendidos mediante comprovação de residência no município de Cachoeiro de Itapemirim e na unidade de saúde responsável pelo atendimento do bairro onde reside o usuário;

VI - Os receituários emitidos por outras instituições que também atendam pelo SUS (SCMCI, HECI, HIFA, CAPAAC, Instituto do Coração, Clínica Santa Isabel, etc.), deverão conter carimbo ou formulário que comprove que o atendimento foi realizado pelo SUS. Além disso o atendimento deverá ser realizado mediante a comprovação de residência no município de Cachoeiro de Itapemirim e na unidade de saúde responsável pelo atendimento do bairro onde reside o usuário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: DATA CI Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
ASSINATURAS
Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

Parágrafo Único: Em caso de falta de medicamentos nas unidades de saúde antes da data prevista para reposição do estoque o DAF/SEMUS deverá ser comunicado a fim de realizar a reposição e/ou devido encaminhamento do usuário.

VII - As prescrições para serem atendidas deverão:

- a) Apresentar número do prontuário ou do cartão do SUS do usuário;
- b) Apresentar o carimbo da unidade onde foi realizada a prescrição;
- c) Apresentar o nome completo do usuário;
- d) Apresentar identificação dos medicamentos pela sua denominação genérica, de acordo com a DCB (Denominação Comum Brasileira), em consonância com a legislação vigente;
- e) Conter a especificação, concentração, quantidade a ser dispensada e posologia (dose, frequência e duração do tratamento dos medicamentos);
- f) Estar redigidas à tinta, em letra legível, carimbadas ou com nome legível do profissional e número de inscrição no Conselho respectivo, datadas e assinadas em duas vias;
- g) Ser individualizadas, salvo quando objetivarem tratamento / prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis em casais, ou tratamento familiar para oxiuríase e escabiose / pediculose, devendo estar especificado no verso da receita os nomes dos familiares.

Art. 4º - Estabelecer que as prescrições de medicamentos terão validade por 30 (trinta) dias para efeito de dispensação na rede Municipal, a partir da data de sua emissão, excetuando-se as prescrições de:

Psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial, que serão aviadas de acordo com a legislação federal - Portaria MS nº. 344/98;

Medicamentos constantes no anexo II, utilizados no tratamento de doenças agudas, que terão validade com 15 (quinze) dias, a partir da data de sua emissão;

Medicamentos utilizados no tratamento da Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Planejamento Familiar terão validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão. A dispensação se dará a cada 30 (trinta) dias (1º e 2º via) de acordo com a posologia especificada na prescrição.

Art. 5º - Estabelecer que as prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas serão aviadas para um prazo máximo de 14 (quatorze) dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor, no verso da receita a ser retida na farmácia (2º via da receita).

Art. 6º - Estabelecer que as prescrições de medicamentos utilizados no tratamento e controle de Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Planejamento Familiar, Pré-natal, DST/Aids, Hanseníase e Tuberculose somente serão aviadas nas seguintes situações:

I - Quando o paciente estiver cadastrado nos Programas de saúde acima descritos nas unidades de referencia ou unidade de saúde que for responsável pelo atendimento de seu bairro conforme anexo I.

II - Quando realizada por enfermeiro, desde que vinculada aos Protocolos Clínicos dos Programas e de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo Único: As receitas referentes aos programas de saúde descritos no caput deste artigo somente poderão ser realizadas mediante capacitação prévia dos enfermeiros.

Art. 7º - Estabelecer que os pacientes atendidos por especialistas, em caso de prescrição de medicamentos utilizados para tratamento de nosologias vinculadas a programas desenvolvidos na rede municipal, deverão ser encaminhados à unidade de Saúde do seu território de origem para receberem os medicamentos prescritos, cuja disponibilidade está em conformidade com as ações desenvolvidas em cada Unidade de Saúde.

Art. 8º - Determinar que os medicamentos constantes do anexo III, serão aviados de acordo com as quantidades máximas estabelecidas por receita, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor, no verso da receita a ser retida na farmácia (2º via da receita).

Art. 9º - Estabelecer que os medicamentos que não constam dos artigos anteriores e das tabelas em anexo, serão dispensados conforme prescrição.

Art. 10 - Determinar que as prescrições originadas em outras instituições do SUS serão atendidas na unidade de saúde onde reside o usuário, desde que este comprove ser morador do território.

Art. 11 - Determinar que os medicamentos injetáveis e os utilizados em nebulizações somente serão dispensados para uso imediato na unidade de saúde, exceto antibióticos e anticoncepcionais.

Art. 12 - Estabelecer que o atendimento de receituários contendo medicamentos de uso contínuo provenientes de Asilos, Associações de Renais Crônicos e demais entidades equivalentes serão atendidos mensalmente no DAF/SEMUS mediante relação de usuários cadastrados.

Art. 13 - Estabelecer que o atendimento de prescrições de Insulina e Levodopa + Carbidopa 250/25mg (antiparkinsoniano) serão realizados no DAF/SEMUS mediante cadastro prévio.

Art. 14 - Estabelecer que o servidor que realizar a dispensação de medicamentos fica obrigado a carimbar comprovando quais medicamentos foram atendidos, datar a receita, assinar legível, especificar a quantidade atendida e recolher a 2º via do receituário a fim de comprovar o atendimento realizado.

Parágrafo Único: As unidades de saúde deverão enviar ao DAF/SEMUS os balanços referentes aos atendimentos realizados em formulário a ser fornecido pelo DAF todo dia 20 de cada mês, juntamente com os receituários atendidos.

Art. 15 - Vetar o fornecimento de medicamentos contrariando as normas legais e técnicas estabelecidas nesta portaria.

Art. 16 - Determinar que os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelo DAF/SEMUS, observando os princípios e normas do SUS e da política de saúde vigentes.

Art. 17 - Esta portaria entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Abril de 2005.

LUIZ MOTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Unidades de Saúde e suas áreas de abrangência

UNIDADES	BAIRROS ABRANGENTES
PSF Abelardo Machado	Abelardo Machado Nossa Senhora de Fátima
PSF Aquidaban	Aquidaban
PSF Zumbí	Zumbí Alto Eucalipto
PSF Paraíso	Paraíso Amarelo Alto Amarelo São Geraldo

	Nossa Senhora da Glória
PSF Paulo Pereira Gomes	Baiminas Bela Vista Arthur Costa e Silva Amaral Arariguaba Sumaré
PSF Pacotuba	Pacotuba
PSF Condurú	Conduru Barra Alegre
PSF Soturno	Soturno Sambra
PSF Burarama	Burarama Canta Galo Jabuticabeira
PSF Córrego dos Monos	Córrego dos Monos Córrego do Brás Bebedouro Moitãozinho
PSF Aeroporto	Aeroporto Boa Vista Rui Pinto Bandeira Marbrasa
PSF Village	Village Rubem Braga Fé e Raça Bom Pastor
PSF Gilson Carone	Gilson Carone Coramara
PSF Nossa Senhora Aparecida	N. Sra. Aparecida Alto independência
PSF União	União Álvares Tavares Alto União Monte Belo Grota Fria Tijuca

PSF IBC	IBC Boa Esperança Jardim Itapemirim Jardim América Monte Cristo Alto Monte Cristo
PSF Itaóca	Itaóca
UBS Agostinho Simonato	Agostinho Simonato Caçara
UBS Amaral	Amaral Arariguaba Baiminas Arthur Costa e Silva
UBS BNH de Baixo	BNH de Baixo São Lucas Marbrasa
UBS BNH de Cima	BNH de Cima Central Parque Coramara
UBS Coutinho	Coutinho
UBS Gironda	Gironda
UBS Gruta	Gruta
UBS Monte Verde	Monte Verde

UBS N. Sra. da Penha	N.Sra. da Penha Santa Cecília Ibitiquara Santa Helena
UBS Novo Parque	Novo Parque Alto Novo Parque
UBS Santa Fé	Santa Fé
UBS São Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga Cel. Borges Itabira
UBS São Vicente	São Vicemte
UBS Independência	Indepedência (zona rural)
UBS Centro Municipal de Saúde	Basiléia Campo Leopoldina Centro Estelita C. Marins Ferroviários Gilberto Machado Guandu Ilha da Luz Independência Maria Ortiz Nova Brasília Nova Brasília Otto Marins Parque Laranjeiras Recanto Santo Antônio São Francisco de Assis Teixeira Leite Valão Vila Rica

ANEXO II

Medicamentos utilizados no tratamento de doenças agudas

GRUPOS FARMACOLÓGICOS	MEDICAMENTOS
* Analgésicos e Antitérmicos	Ácido Acetilsalicílico / Paracetamol / Dipirona
* Antiemético	Metoclopramida
* Antiinflamatórios	Diclofenaco / Prednisona
* Antibióticos	Amoxicilina / Ampicilina / Benzilpenicilina Cefalexina / Eritromicina / Sulfametoxazol+trimetoprima

ANEXO III

Quantidade máxima de medicamentos dispensados por prescrição

GRUPOS FARMACOLÓGICOS / MEDICAMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DISPENSADA
<u>Antiinflamatórios:</u> Ácido Acetilsalicílico 500mg cp	20 cps

Diclofenaco Potássico 15mg/ml sol. Oral Diclofenaco Potássico 50mg/drágea	01 fr 20 cps
<u>Analgésicos e Antitérmicos:</u> Ácido Acetilsalicílico 500mg cp Ácido Acetilsalicílico 100mg cp Dipirona 500mg cp Dipirona 500mg/ml Paracetamol 500mg cp Paracetamol 200mg / ml gotas solução oral Dipirona 500mg cp Dipirona 500mg/ml solução oral	20 cp (dor ou febre) 60 cp (como antiagregante plaquetário) 20 cp 01 fr 20 cp 01 fr 20 cps 01 fr
<u>Antiácido:</u> Hidróxido de Alumínio susp. Oral	02 frs
<u>Antianêmicos:</u> Acido Fólico 5mg cp Sulfato Ferroso 40 mg Sulfato Ferroso 25 mg/ml sol. oral	30 cps 60 cps 03 frs
Metoclopramida 10mg cp Metoclopramida 4mg/ml sol.oral	20 cps 01 fr
<u>Antiespasmódicos gastrointestinais e anticolinérgicos:</u> Hioscina 10mg cp	20 cps
<u>Anti-ulcerosos:</u> Cimetidina 200mg	60 cps
<u>Medicamentos Tópicos usados em Pele, Mucosa e Couro Cabeludo:</u> Dexametasona 0,1% creme Benzoato de benzila 25% emulsão tópica Neomicina 5mg + bacitracina 250 UI/g pomada Permetrina loção 1%	02 tbs 02 fr 02 tbs 01 fr
<u>Vitaminas:</u> Polivitaminas xarope	01 fr
<u>Anti-hipertensivos:</u> Metildopa 500mg cp Captopril 25mg cp Clonidina 0,150 mg Propranolol 40mg cp Nifedipina 10mg cp	Segundo a posologia para 30 dias
<u>Diuréticos:</u> Furosemida 40mg Hidroclorotiazida 25mg e 50mg	Segundo a posologia para 30 dias

<u>Anti-hiperglicemiante:</u> Glibenclamida 5mg Metformina 850 mg	Segundo a posologia para 30 dias
<u>Ansiolítico (receita azul) – BI:</u> Diazepan 10mg cp Diazepan 5mg/ml injetável Clonazepan 2mg cp	Segundo a posologia para no máximo 60 cps e no máximo 5 ampolas
<u>Anticonvulsivante (receita de controle especial)-CI:</u> Fenitoína 100mg cp Fenobarbital 40 mg/ml gts Fenobarbital 100mg cp Carbamazepina 20mg/ml xp Carbamazepina cp 200mg	Segundo a posologia para no máximo 60 cps ou 3 frs
<u>Antiinfeciosos Ginecológicos:</u> Metronidazol 5% creme vaginal Miconazol, Nitrato 2% creme vaginal Nistatina creme vaginal 25.000UI/g	01 tb 01 tb 01 tb
<u>Nutrientes / Eletrólitos:</u> Sais para Reidratação Oral	03 envelopes
<u>Nutrientes / Vitaminas:</u> Polivitamínico sol. oral	01 fr
<u>Mucolítico:</u> Carbocisteína 25mg/ml xp – pediátrico Carboxisteína 50mg/ml xp - adulto	01 fr 01 fr
<u>Broncodilatador:</u> Salbutamol 2,4mg/ 5ml xp Aminofilina 100mg Prednisona 5mg Prednisona 20mg	01 fr Segundo a posologia para no máximo 30 dias
<u>Cardiotônico:</u> Digoxina 0,25mg cp	Segundo posologia para 30 dias
<u>Antidepressivo - CI:</u> Amitriptilina 25mg	Segundo posologia para no máximo 60 cps
<u>Antipsicótico – CI:</u> Clorpromazina 100mg Haloperidol 5mg	Segundo posologia para no máximo 60 cps

ANEXO IV

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

MEDICAMENTOS DE USO GERAL

A.1-ANALGÉSICOS ANTITÉRMICOS E MEDICAMENTOS ANTI-ENXAQUECA

A.1.1- Analgésicos não-opioides.

Ácido acetilsalicílico	comp. 500mg comp. 100mg
Dipirona Sódica	sol. Inj.500mg/ml
Paracetamol	comp. 500mg Sol. oral 200mg/ml

A-1.2- Medicamentos anti enxaqueca

Ácido acetilsalicílico	comp. 500mg
Paracetamol	comp. 500mg
Propranolol, cloridrato	comp. 40mg

A-2- ANTINFLAMATÓRIOS

A-2.1- Antiinflamatório não esteróides

Ácido acetilsalicílico	comp 500mg
Diclofenaco de Potássio	comp 50mg Sol.inj. 25mg/ml

A-2.2- Antiinflamatório esteróides

Dexametasona, fosfato dissodico	sol.inj.4mg/ml
Hidrocortisona	pó p/ sol.inj. 100mg e 500mg
Prednisona	comp 5mg e 20mg

A.3- ANTIALÉRGICOS E MEDICAMENTOS USADOS EM ANAFILAXIA

- Adrenalina, cloridrato	sol.inj.1mg/ml
Hidrocortisona, succinato sódico	pó p/ sol.inj.100mg e 500mg
Prometazina, cloridrato	sol.inj.25mg/ml

A.4- ANTIINFECCIOSOS

A.4.1- Antibacterianos
A.4.1.1- Cefalosporinas

Cefalexina, sódica	cáps.500mg Susp.oral 50mg/ml
--------------------	---------------------------------

A.4.1.2- Macrolídeos

Eritromicina, estearato	comp 250mg susp.oral 25mg/ml
-------------------------	---------------------------------

A.4.1.3- Penicilinas		
Amoxicilina		cáps 500mg
		pó p/ susp. Oral 50mg/ml
Benzilpenicilina		pó p/ susp.inj.1.200.000UI
Benzatina		
Benzilpenicilina		pó p/ susp.inj.
Procaína +benzil penicilina		300.000UI
Potássica		100.000UI

A.4.1.4- Sulfas

Sulfametoxazol + trimetoprima	comp. 400mg + 80mg	
	susp.oral 40mg+8mg/ml	

A.4.2- Antifúngicos

Nistatina		creme
	vaginal 25.000UI/g	

A.4.3-Antiparasitários

A.4.3.1- Anti-helmínticos

Mebendazol	comp. 100mg	
	Susp.oral 20mg/ml	
Albendazol	comp 400mg	
	sol. oral 400mg/10ml	

A.4.3.2-Antiprotozoário

Metronidazol	comp. 250mg	
	susp oral 40mg/ml	
	creme vaginal 5%	

A.5- NUTRIENTES

A.5.1- Eletrólitos

Sais p/ Reidratação Oral	pó p/ sol. Oral	
--------------------------	-----------------	--

A.5.2- Minerais

Ferroso, sulfato	comp.revest. 40mg Fe (II)	
	sol.oral 25mg/ml Fe (II)	

A.5.3- Vitaminas

Polivitaminas + Sais minerais xarope (Vit. A, Vit. B1, Vit. B6, Vit.B12, Vit. C, Vit. D, Vit. E e Sais minerais) (R)

MEDICAMENTOS USADOS EM DOENÇAS DE ORGÃOS E SISTEMAS ORGÂNICOS

B.1- MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR

B.1.1- Antianginosos

Ácido Acetil salicílico	comp.100mg	
Propanolol, cloridrato	comp.40mg	
Nifedipina comp	10mg	

B.1.2- Antiarrítmicos

Propanolol, cloridrato	comp.40mg	
------------------------	-----------	--

B.1.3- Anti-hipertensivos

Hidroclorotiazida	comp.25mg	
Propanolol, cloridrato	comp.40mg	
Captopril	comp. 25mg	
Clonidina	comp.0,0150mg	

Metildopa comp 500mg

B.1.4- Antitrombóticos

B.1.4.1- Antiagregante plaquetário

Ácido Àcetil salicílico	comp.100mg	
-------------------------	------------	--

B.1.5- Cardiotônicos

Digoxina	comp.0,25mg	
Cedilanide	sol. Inj.	
	0,2mg/ml	

B.1.6- Diuréticos

Furosemida	comp.40mg	
	sol. Inj.	
	20mg/2ml	
Hidroclorotiazida	comp.25mg	

B.1.7- Medicamentos usados no choque vascular

Dopamina, cloridrato	sol.inj 5mg/ml	
Epinefrina, cloridrato	sol.inj/1mg/ml	

B-2- MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO

B.2.1- Antiácidos

Hidróxido de Alumínio	susp. oral	
	60mg/ml	

B.2.2- Anti-secretores

Cimetidina	comp. 200mg	
	150mg/ml sol. Inj.	

B.2.3- Antiespasmódicos

Butilescolamina, brometo	comp. 10mg	
	Sol. Inj.20mg/ml	

B.2.4- Antieméticos

Metoclopramida, cloridrato	comp. 10mg	
	Sol. Inj. 5mg/ml	
	Sol. Oral 0,4%	
Bromoprida	Sol. Inj.10mg/2ml	

B.3- MEDICAMENTO QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS ENDÓCRINO E REPRODUTOR

B.3.1-Antidiabéticos

Glibenclamida	comp- 5mg	
Insulina humana NPH	Sol.inj.100	
	UI /ml	
Metformina, cloridrato	comp.850mg	

B.3.2- Contraceptivos Hormonais

Levonorgestrel + Etilnilestradiol drág.
0,15mg + 0,03mg
Norestisterona comp.
0,35mg
Algestona + estradiol inj. Sol. Inj 150mg + 10mg

B.4- MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA HEMATOPOIÉTICO

B.4.1- Antianêmicos
Ácido fólico comp.
5mg
Ferroso, sulfato comp.
Revest. 40mg Fe (II)
25mg/ml Fe (II) Sol. Oral

B.5- MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO

B.5.1- Broncodilatadores e Antiinflamatórios antiasmáticos
Adrenalina, cloridrato sol.inj.1mg/ml
Aminofilina comp 100 mg
Ipratrópio, brometo sol.p/inalação 0,25mg/ml
Fenoterol gotas gotas 5mg/ml
Prednisona comp. 5mg
comp. 20mg
Salbutamol, sulfato xp. 2,4mg/5ml

B.5.2- Mucolíticos
Carbocisteína adulto xp. 50mg / ml
Carbocisteína pediátrico xp. 25mg/ml

B.6- MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO CENTRAL

B.6.1- Anticonvulsivantes
Carbamazepina comp. 200mg
xrp. 20mg/ml
Clonazepam comp.2mg
Diazepam comp.10mg
sol.inj. 5mg/ml
Fenitoína, sódica comp.100mg
Fenobarbital comp.
100mg
sol.oral 40mg / ml
sol.inj. 100mg/1ml

B.6.2- Antiparkinsonianos
Levodopa + cabidopa comp.250mg+25mg

B.6.3- Hipno-sedativos e ansiolíticos
Diazepam comp. 10mg

B.6.4- Antipsicóticos
Haloperidol comp. 5mg
Clorpromazina comp. 100mg

B.6.5- Antidepressivos
Amitriptilina comp. 25mg

B.7- MEDICAMENTOS TÓPICOS USADOS EM PELE, MUCOSA E COURO CABELUDO

B.7.1- Anestésico local
Lidocaína, cloridrato gel 2%
B.7.2- Antiinfeciosos
Neomicina,sulfato + bacitracina, zinicica pomada
5mg+250UI/g
Metronidazol creme vaginal 5%
Miconazol creme vaginal 2%
B.7.3- Antiinflamatório e antipruriginoso
Dexametasona creme 0,1%
B.7.4- Escabicida e pediculicida
Benzoato de Benzila emulsão tópica 250mg/ml
Permetrina loção 1%

C. OUTROS MEDICAMENTOS E PRODUTOS

C.1 ANESTÉSICOS LOCAIS
Lidocaína, cloridrato S/ Adrenalina sol. Inj.2%
Lidocaína, cloridrato C/ Adrenalina sol. Inj.2%

C.2- ANESTÉSICOS GERAIS
C.2.1- Fármacos adjuvantes de anestésicos gerais
Atropina, sulfato sol.inj.0,25mg/ml
Diazepam sol.inj.5mg/ml

C.3- OUTROS PRODUTOS ESSENCIAIS

C.3.1- Nutrição e reposição hidroeletrólítica parenteral
Água para injeção ampola 10ml
Bicarbonato de Sódio sol.inj.1mEq/ml (8,4%)
Cloreto de Potássio sol.inj.1,34 mEq
(potássio)/ml (10%)
Cloreto de Sódio sol.inj.0,9%
Sol.inj.3,4 mEq (sódio)/ml
(20%)
Glicose sol.inj./ amp 10ml 25%
Gluconato de cálcio sol. Inj. 0,45 mEq/l

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA – Rádio Diocesana.
OBJETO: Divulgação de 36 inserções de 30”, referentes à Campanha do IPTU/2005.
VALOR: R\$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 – “Caput”.
PROCESSO: Prot. nº 5065/2005.

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA – Rádio Diocesana.

OBJETO: Produção e Exibição do Programa “Fala Prefeito”, em abril/2005.

VALOR: R\$4.977,60 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 – “Caput”.

PROCESSO: Prot. nº 6289/2005.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 023/2005.

CONTRATADA: CZ RENT A CAR LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG.

OBJETO: Locação de vinte veículos do tipo automóvel, sendo dois com potência mínima de 110 Cv, com ar condicionado; dez com potência mínima de 65 Cv, com ar condicionado; e oito com potência mínima de 65 Cv, sem ar condicionado.

VALOR: R\$71.000,00 (setenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho – 04.122.0040.2.414 – Manutenção dos Serviços Gerais – Despesa 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SEPLOG - Unidade 07.01 – Recursos Materiais –

PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir de 06/04/2005.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Nilton José de Andrade – Titular da SEPLOG e Edson Ganho e Joedes Ganho – Sócios-proprietários da Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 4997/2005 – Carta Convite nº 012/2005.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 014/2001.

LOCADORA: LEDINA BUFFOLO BRAVIN.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Contrato de Locação nº 014/2001, firmado em 28/12/2001, para funcionamento da Unidade de Médico de Família do Corte Grande.

VALOR: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensalmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 10.301.0002.2.018 – Operacionalização do Programa de Saúde da Família – Natureza da Despesa 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis - SEMUS - Unidade 16.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO: Até 31/12/2005.

DATA DA ASSINATURA: 1º/03/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral

do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e Ledina Buffolo Bravin – Locadora.

PROCESSO: Prot. nº 4042/2005.

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 059/2001.

LOCADORA: LUIZA BRUNELLI DE MORAES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Contrato de Locação nº 059/2001, firmado em 27/06/2001, para funcionamento da Unidade de Saúde do Bairro Santa Helena.

VALOR: R\$500,00 (quinhentos reais) mensalmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 10.301.0002.2.018 – Operacionalização do Programa de Saúde da Família – Natureza da Despesa 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis - SEMUS - Unidade 16.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO: Até 31/12/2005.

DATA DA ASSINATURA: 1º/03/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e Luiza Brunelli de Moraes – Locadora.

PROCESSO: Prot. nº 4044/2005.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

FUNDIFIL- FUNDIÇÃO METAFIL LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Anuência Prévia Ambiental, através do protocolo nº 2863/2005, para a atividade de fundição e fabricação de máquinas para o setor de rochas ornamentais, à Rodovia Cachoeiro x Sta maria do Frade, s/n, km 04, Urtiga - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)